## EDITAL Nº 152/2026 - STGP/DTAd PROCESSO FOA Nº 682/2026

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 280/2026-RUNESP de 21/09/2026 (Publicado no DOE de 22/09/2026 – páginas 132/133), com base na Resolução UNESP nº 30/2025 e Portaria UNESP nº 118/2025, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 (um) **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado e de no máximo 5 (cinco) meses, para o período letivo de 2027, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento: Ciências da Saúde e subárea: Odontologia, no Departamento de Ciências Básicas, na disciplina de Ciências Humanas e Sociais da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba.

O contratado exercerá, exclusivamente, as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

### 1. REMUNERAÇÃO

**1.1.** O salário de Professor Substituto é de R$ 1.423,69, correspondente à referência MS-1 (especialização), em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

**1.2.** Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:

| Salário | Referência | Titulação |
|---|---|---|
| R$ 2.106,04 | MS-2 | Mestrado |
| R$ 2.945,73 | MS-3.1 | Doutorado |
| R$ 3.511,90 | MS-5.1 | Livre-Docente |

**1.3.** Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

**1.4.** Vale-alimentação no valor de R$ 2.000,02, nos termos da Portaria Unesp nº 10/2022.

### 2. INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 209,00 por meio de transferência bancária, depósito bancário no Banco do Brasil (Agência 0179-1– Conta Corrente 230.050-8, CNPJ = 48.031.918.0013-68) ou pix (CHAVE: CNPJ = 48.031.918.0013-68) no período das 09:00 do dia 16/11/2026 às 17:00 do dia 30/11/2026, observado o horário de Brasília.

**2.1.1.** Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

**2.1.2.** Eventuais equívocos cadastrais no formulário eletrônico somente poderão ser corrigidos durante o período de inscrição.

**2.2.** A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.3 e 4.3.1 deste edital.

**2.3.** A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

**2.4.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

**2.5**. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

## 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Odontologia, Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Farmácia, Nutrição, Biomedicina e Fonoaudiologia, que sejam, no mínimo, portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

**3.1.2.1.** os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.1.2.2.** os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.1.2.3.** os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

**3.1.2.4**. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

**3.1.2.5.** O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto

permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

## 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

**4.1.** Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

**4.1.1.** Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

**4.1.2.** comprovante de graduação em curso superior em Odontologia, Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Farmácia, Nutrição, Biomedicina e Fonoaudiologia, bem como ser portador de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar.

**4.1.3.** Nos casos de pagamento utilizando pix, transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

**4.1.4.** Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam a cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.1.4.1** Os documentos comprobatórios do Curriculum Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

**4.1.5.** Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

**4.2.** No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

**4.3**. Todos os documentos deverão ser anexados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no formato PDF, com limite de 200 MB por arquivo.

**4.3.1.** Para que o formulário de inscrição seja submetido e encaminhado para a fase de deferimento/indeferimento, o candidato deverá enviar a documentação por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

**4.3.2.** O trâmite a que se refere o item 4.3.1 é de responsabilidade do candidato e requisito obrigatório para continuidade no certame.

## 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI nº 12.782/2007

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

**5.1.1.** sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
**5.1.2.** percebam remuneração, mensal, inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

**5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:**

**5.2.1.1.** certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

**5.2.1.2.** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

**5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.**

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos **05 (cinco)** primeiros dias do período de inscrição, **de 09:00 h do dia 16/11/2026 às 23:59 h do dia 20/11/2026,** observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo "Outros", do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

**5.3.1.** O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

**5.4**. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 25/11/2026, a partir das 10:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias contando a data de divulgação.

## 6. DA CANDIDATA LACTANTE

**6.1** No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

**6.1.1.** A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

**6.2.** Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

**6.3.** Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

**6.4.** O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

**6.5.** É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

**6.6.** A Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

**6.7.** No momento da amamentação:

**6.7.1.** a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

**6.7.2.** o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

**6.7.3.** é vedada a presença do acompanhante da criança.

**6.8** É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

**6.9** O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

**6.10** Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

## 7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**7.1.** O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF, com limite de 200 MB por arquivo.

**7.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

**7.3.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**7.4**. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

## 8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

**8.1.** Findo o prazo previsto no item **2.1**, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/ o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**8.1.1.** As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas e não submetidas.

**8.1.2.** O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item **8.1**, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

**8.1.3.** Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

## 9. COMISSÃO EXAMINADORA

**9.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame nos termos da Portaria Unesp 118/2025.

**9.2.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**9.3.** Os membros da Comissão Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp nº 63/2023.

**9.4.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**9.5**. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

**9.5.1.** qualquer candidato com inscrição deferida;

**9.5.2.** membro da Congregação da Unidade Universitária;

**9.5.3.** membro da própria Comissão.

**9.6.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**9.7.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**9.8.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**9.9.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

**9.9.1.** quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;

**9.9.2.** se a impugnação apresentada não for acolhida;

**9.9.3.** se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

**9.10.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br dentro do prazo previsto no item 9.4.

## 10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

**10.1.** O concurso de provas e títulos constará de três fases:

**10.1.1**. prova escrita, de caráter classificatório.

**10.1.2**. prova didática, de caráter classificatório;

**10.1.3**. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

**10.1.4**. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

**10.2.** As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

**10.2.1.** Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado no DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

**10.2.2.** No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar a via original de um dos documentos de identificação especificados no item 4.1.1 deste edital, podendo ser aceito de forma digital a CIN e a CNH, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo.

**10.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**10.3.1.** Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

**10.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**10.3.3.** A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

**10.3.4.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.
**10.3.4.1** Quando da publicação do resultado final no DOE os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

**10.4.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

## 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**11.1.** Em cada uma das fases do concurso (Prova Escrita, Prova de Didática e Análise de Curriculum Lattes documentado), os examinadores atribuirão uma pontuação em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

**11.1.1.** As fases do concurso terão os seguintes pesos:

**11.1.1.1. Prova Escrita – Peso 1**

**11.1.1.2. Prova Didática – Peso 2**

**11.1.1.3. Prova de Títulos (Análise do Curriculum Lattes documentado) – Peso 2**

## 11.2. PROVA ESCRITA (PESO 1)

**11.2.1.** Versará sobre ponto sorteado de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso para a prova escrita, o candidato terá 60 (sessenta) minutos para a realização de consulta e 180 (cento e oitenta) minutos para discorrer sobre o ponto sorteado. Durante a consulta o candidato poderá utilizar anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet.

**11.2.2.** Durante a realização da prova escrita, o candidato somente poderá utilizar como material de apoio as anotações realizadas por ele durante o período de consulta, as quais deverão estar transcritas, obrigatoriamente, em folhas fornecidas e rubricadas pelo presidente da Comissão Examinadora e entregues junto com a folha de prova. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

**11.2.3.** É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da comissão examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

**11.2.4.** A prova escrita deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

**11.2.5.** Na avaliação não será considerado o texto não escrito à caneta esferográfica de cor azul ou preta.

**11.2.6.** Na avaliação o texto que apresentar letra ilegível e/ou incompreensível não será considerado.

**11.2.7.**Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

**a.** Domínio técnico-científico do ponto sorteado - até 6,00 pontos

**b.** Estruturação coerente do texto - até 1,00 ponto

**c.** Clareza e precisão de linguagem - até 3,00 pontos

**11.3 PROVA DIDÁTICA (peso 2)**

**11.3.1.** A Prova Didática constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será único para todos os candidatos, sorteado com 24 horas de antecedência pela Comissão Examinadora, com base no programa do concurso, na presença dos candidatos.

**11.3.2.** A ordem de apresentação da aula pelos candidatos, seguirá a ordem de inscrição no concurso.

**11.3.3.** A Prova Didática será pública e realizada de acordo com a ordem de inscrição no concurso.

**11.3.4.** Para a realização da Prova Didática, os recursos midiáticos serão de responsabilidade de cada candidato.

**11.3.5.** O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Examinadora, terá sua pontuação reduzida em 0,50 ponto na nota final da Prova Didática de cada examinador.

**11.3.6.** Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

**a.** Planejamento, adequação e atualização - até 2,50 pontos

**b.** Coerência e clareza expositiva - até 2,50 pontos

**c.** Domínio teórico e conceitual do tema - até 2,50 pontos

**d.** Organização, apresentação e utilização do audiovisual - até 2,50 pontos

**11.4. PROVA DE TÍTULOS (peso 2)**

**11.4.1.** Será avaliado o Currículo Lattes obtido a partir da Plataforma Lattes, modelo

completo do CNPq, devidamente documentado, no qual sejam indicadas informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato. O Currículo Lattes e os documentos comprobatórios devem ser salvos em formato PDF (Portable Document Format) e enviados via endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

**11.4.2.** O candidato deve anexar os documentos referentes às atividades para a Análise Curricular seguindo a ordem dos itens constantes no item 11.4.6.

**11.4.3.** Cada Currículo Lattes receberá uma única nota. Essa nota será de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

**11.4.4.** Ao candidato que obtiver maior número de pontos em cada subitem de cada atividade será atribuída à pontuação máxima do subitem, os demais candidatos receberão pontuação proporcionais, obtidas com a aplicação da "regra de três" simples;

**11.4.5.** A nota da prova de títulos será a somatória dos itens **11.4.6.1. (2,00 pontos), 11.4.6.2. (3,00 pontos), 11.4.6.3. (2,00 pontos), 11.4.6.4. (3,00 pontos)** dos critérios de avaliação descritos abaixo, totalizando pontuação máxima de 10,00 (dez pontos inteiros).

**11.4.5.1.** Caso haja somente um candidato escrito, a pontuação de cada item será obtida a partir do número de subitens pontuados

**11.4.6.** Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

**14.4.6.1. TÍTULOS ACADÊMICOS** - **valor máximo 2,00**
**a)** Mestrado na área do conhecimento objeto do concurso (0,50 ponto);
**b)** Doutorado na área do conhecimento objeto do concurso (1,20 ponto);
**c)** Doutorado Direto na área do conhecimento objeto do concurso (1,50 ponto);
**d)** Livre Docência na área do conhecimento objeto do concurso (0,30 ponto)
**14.4.6.2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA e CULTURAL** - **valor máximo 3,00**
Neste item, serão considerados os documentos comprobatórios referentes às atividades realizadas até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso. O candidato poderá apresentar, para fins de pontuação, até o limite máximo de 20 publicações, escolhidas a seu critério, que serão avaliadas conforme a tabela abaixo.
**a)** Publicações científicas - Neste item serão considerados os artigos científicos completos efetivamente publicados em mídia impressa ou eletrônica. Não serão considerados artigos aceitos para publicação, artigos sem prazo determinado para publicação e artigos que ainda estão em fase de correção (Referência para classificação dos periódicos: Qualis CAPES Quadriênio 2021-2024):
**a.1)** Qualis A1 = 0,15 cada
**a.2)** Qualis A2 = 0,13
**a.3)** Qualis A3 = 0,11
**a.4)** Qualis A4 = 0,09
**a.5)** Qualis B1 = 0,07
**a.6)** Qualis B2 = 0,05
**b)** Publicação de livro com ISBN = 0,20
**c)** Publicação de capítulo de livro com ISBN = 0,10
**d)**Apresentações de trabalhos em eventos = 0,03
**e)**Coautor de trabalho apresentado = 0,02

**f)** Prêmios em trabalhos apresentados e/ou publicados = 0,10
**g)** Patentes = 0,10

**11.4.6.3. ATIVIDADES DE CULTURA E EXTENSÃO - Participação em eventos, projetos e programas de extensão: valor máximo 2,00**

Neste subitem, somente serão considerados documentos comprobatórios emitidos pela instituição na qual as atividades foram desenvolvidas.

**a)** Coordenação de programa de extensão: 0,50 ponto/ano
**b)** Participação em programa de extensão: 0,30 ponto/ano
**c)** Coordenação de projeto de extensão: 0,40 ponto
**d)** Participação em projeto de extensão: 0,30 ponto
**e)** Coordenação de curso ou evento de extensão: 0,10 ponto
**f)** Participação de curso ou evento de extensão: 0,05 ponto

**11.4.6.4. ATIVIDADE DOCENTE - valor máximo 3.0**

**a)** Atuação em curso de Graduação:
**a.1)** Atuação como professor de graduação contratado em disciplina de ciências humanas e sociais (ou nomenclatura correlata) = 0,30 (por semestre letivo)
**a.2)** Atuação como professor de graduação convidado em disciplina de ciências humanas e sociais (ou nomenclatura correlata) = 0,10 (por semestre letivo)
**a.3)** Atuação como professor de graduação contratado em outras disciplinas= 0.03 (por semestre letivo)
**b)** Atuação em curso de Pós-Graduação:
**b.1)** Atuação como professor de curso Stricto Sensu: 0,15 ponto por disciplina ministrada concluída (máximo 4 disciplinas);
**b.2)** Atuação como professor de curso Lato Sensu (especialização ou residência): 0,06 ponto por semestre letivo concluído (máximo 4 semestres);
**c)** Cursos
**c.1)**- Atuação como professor em cursos diversos (máximo 4 cursos): 0,05
**d)** Orientação/Coorientação de trabalhos:
**d.1)** TCC Graduação – Orientação (máximo 5 orientações): 0,10
**d.2)** TCC Graduação – Coorientação (máximo 5 coorientações): 0,05
**d.3)** Iniciação científica – Orientação (máximo 5 orientações): 0,10
**d.4)** Iniciação científica – Coorientação (máximo 5 coorientações): 0,05
**d.5)** TCC Especialização – Orientação (máximo 5 orientações): 0,10
**d.6)** TCC Especialização – Coorientação (máximo 5 coorientações): 0,05
**d.7)** Mestrado – Orientação (máximo 4 orientações): 0,30
**d.8)** Mestrado – Coorientação (máximo 4 coorientações): 0,10
**d.9)** Doutorado – Orientação (máximo 4 orientações): 0,50
**d.10)** Doutorado – Coorientação (máximo 4 coorientações): 0,20
**e)** Participação em Bancas Examinadoras:
**e.1)** Qualificação mestrado/doutorado (máximo 10): 0,03
**e.2)** Qualificação TCC (máximo 10): 0,02
**e.3)** Mestrado (máximo 10): 0,04
**e.4)** Doutorado (máximo 10): 0,08
**e.5)** Congressos/Mesas/Outras Comissões (máximo 10): 0,02

## 12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**12.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete), atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da comissão examinadora.
**12.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

**12.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**12.3.1.** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**12.3.2.** maior pontuação na Prova de Títulos;

**12.3.3.** maior média na Prova Didática;

**12.3.4.** de maior idade abaixo dos 60 anos.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:
**13.1.1.** contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no DOE;

**13.1.2.** do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no DOE.

**13.2.** O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

## 14. CONTRATAÇÃO

**14.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

**14.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**14.3.** O contrato de trabalho terá duração máxima de 5 (cinco) meses, relativo ao periodo letivo de 2027, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da administração.

**14.3.1.** O contrato poderá ser rescindido na hipótese de perda de objeto ou cessado o motivo que lhe autorizou, sem prejuízo de aplicação de cláusula assecuratória.

**14.4.** Para candidatos do sexo masculino, brasileiros, com idade entre 19 e 45 anos, apresentar comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar, conforme o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

**14.5.** comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

**14.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

**14.7.** Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

**14.8.** Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.
**14.8.1.** Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.
**14.8.2.** Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

**14.9.** Não registrar antecedentes criminais.

**14.10.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

**14.11.** O candidato não deverá ocupar cargos, empregos, ou funções públicas ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto Estadual nº 41.915/97.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** O resultado final do concurso público será publicado no DOE.

**15.2.** A Congregação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**15.3.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no DOE.

**15.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

**15.5.** O prazo de validade do concurso será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação no DOE.

**15.5.1.** Durante a validade do concurso, mediante prévia e expressa autorização das áreas competentes, poderão ser convocados os candidatos remanescente nas seguintes hipóteses:
**15.5.1.1.** Rescisão antes do término do contrato e permanência dos motivos que ensejaram a contratação inicial;

**15.5.1.2.** Superveniência de situações autorizadoras da contratação previstas na Portaria Unesp 118/2025.

**15.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

**15.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

**15.8.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

**15.9.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

**15.10.** Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

**15.10.1.** o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

**15.10.2.** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

**15.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**15.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**15.13**. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

**PROGRAMA DO CONCURSO**

**1.** Políticas informadas por evidências e o Tratamento restaurador atraumático.

**2.** Ações de saúde bucal na atenção básica, frente aos riscos (individuais, grupais e comunitários) na primeiríssima e primeira infância.

**3.** Processo saúde-doença-cuidado atribuições da equipe de saúde bucal na atenção básica.

**4.** Estratégias coletivas para controle da cárie dentária na filosofia de Odontologia de Mínima Intervenção.

**5.** Estratégias para a atenção à saúde bucal frente aos determinantes sociais do processo saúde doença.

**6.** Participação da família nas ações comunitárias da equipe de saúde bucal da estratégia saúde da família.

**7.** O processo de trabalho da equipe de saúde bucal: equidade e acesso.

**8.** Planejamento, programação e implantação de projetos na área de saúde bucal sob a perspectiva das Ciências Sociais.

**9.** Projetos sociais na filosofia de Odontologia de Mínima Intervenção e o acesso na Atenção Primária à Saúde.

**10.** O ensino da Odontologia de Mínima Intervenção no contexto da atenção primária à saúde.

**BIBLIOGRAFIA**

**1.** PINTO, V.G. Saúde Bucal Coletiva. 6ª. ed. São Paulo: Santos, 2013.

**2.** MOYSES, S.M. Saúde Coletiva: Políticas, Epidemiologia da Saúde Bucal e Redes de Atenção Odontológica. 1ª. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2013.

**3.** PELICIONI, MC. Educação e Promoção da Saúde - Teoria e Prática. Santos, 2012.

**4.** PEREIRA., and Antônio Carlos. Saúde Coletiva: Métodos Preventivos para Doenças Bucais - Série Abeno: Odontologia Essencial - Temas Interdisciplinares. Artes Médicas, 2013.

**5.** SANTOS, M. & SILVEIRA, M. L. 2001. O Brasil — Território e Sociedade no Início do Século XXI. Rio de Janeiro: Record.

**6.** COMUNICAÇÃO E SAÚDE. Araújo IS, Cardoso JM. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2007. 152 p. (Coleção Temas em Saúde).

**7.** MAGALHAES, Ana Carolina; RIOS, Daniela; WANG Linda; BUZALAF, Marília Afonso Rabelo. Cariologia: da base à clínica. Editora Manole, 2020.

**8.** KRIGER Léo; MOYSÉS, Samuel Jorge; MOYSÉS, Simone Tetu. Cariologia: Conceitos básicos, diagnóstico e tratamento não restaurador. Grupo A, 2016.

Divisão Técnica Administrativa, 6 de novembro de 2026.

**Viviane Pagani Lopes**
Diretor Técnico de Divisão

Publicado no DOE de 09/11/2026, seção II, pág. 245 a 247.